



EDITAL PARA CANDIDATURA À SEDE DO VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (2022)

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (SBEQ) convida a comunidade de pesquisadores a submeter propostas para sediar o VIII Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais (VIII CBEQ), a ser realizado preferencialmente até agosto de 2022.

A candidatura deve ser embasada nos critérios abaixo relacionados e apresentada à Diretoria da SBEQ em um documento conciso e claro que explicita as condições de realização do evento por parte dos proponentes.

A proposta deve ser encaminhada para o e-mail sbeq@sbeq.org.br, até 4 de abril de 2022. O presente edital tem a finalidade de regulamentar a candidatura e o processo seletivo, que será feito por deliberação da Diretoria da SBEQ.

A divulgação do resultado ocorrerá até dia 18 de abril de 2022.

I. REGULAMENTO PARA CANDIDATURA

O VIII Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais deverá ser realizado preferencialmente até agosto de 2022, com data a ser definida em comum acordo entre a Comissão Organizadora da proposta selecionada e a Diretoria da SBEQ.

O Congresso deve ser estabelecido com o objetivo de proporcionar o encontro e a interação de pesquisadores vinculados à área de Estudos Organizacionais. Assim como atrair demais interessados em assuntos ali abordados com vistas a ampliar a interdisciplinaridade em um ambiente de livre debate de ideias.

O evento deste ano será comemorativo dos 10 anos da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais, devendo contar com atividades e momentos dedicados ao registro histórico dessa trajetória.

O formato previsto para o evento é híbrido, com atividades presenciais e remotas, porém recomenda-se incluir na proposta a possibilidade de mudança para totalmente online, caso seja necessário dentro do cenário pandêmico. A proposta do formato híbrido deve apresentar local e instalações para o evento com a infraestrutura necessária a sua viabilidade neste formato, tais como conexão de internet estável e ambientes para videoconferência.

II. REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELEGIBILIDADE

Para elegibilidade das propostas que serão submetidas pelas Instituições candidatas à sede do VIII CBEO, são requisitos:

1. Apresentar, formalmente, por meio de carta compromisso, a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento.
2. Apresentar, formalmente, uma carta do representante legal da(s) instituição(ões) proponente(s) declarando conhecimento da proposta, interesse e compromisso de apoio;
3. Comprovar as condições de disponibilidade da Comissão Organizadora para captação de recursos financeiros visando a realização do evento;
4. Demonstrar que o(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora: (a) tem, no mínimo, título de doutorado e vínculo formal com uma Instituição ou Organização de pesquisa responsável por sediar o evento; (b) tem produção científica em Estudos Organizacionais e/ou participação política na área; (c) está apto(a) a solicitar apoio às agências de fomento do seu Estado; (d) é associado(a) da SBEO;
5. Apresentar uma carta assinada pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora com o compromisso de observar as regras estabelecidas em comum acordo com a Diretoria da SBEO;

6. Descrever as possibilidades de acesso à cidade sede do Congresso, tais como transporte aéreo (voos) e rodoviário, bem como de acesso ao local de realização do evento, estimando prováveis ônus de deslocamento dos participantes;

7. Demonstrar que o local sede do evento tem disponibilidade de alojamento e refeições (hotel, pousada, refeitório, restaurante, lanchonetes, etc.); e/ou que esses serviços estejam disponíveis a custos compatíveis para todos os tipos de participante, especialmente os estudantes;

8. Indicar um local adequado para apresentações orais, conferências, mesas redondas, sessões livres e plenárias, garantindo que o local do evento tenha capacidade mínima para receber 400 pessoas; um auditório com capacidade suficiente para a realização de plenárias, e com salas de apoio (secretaria, acesso a internet, entre outras);

9. Demonstrar que o local sede do evento tenha estrutura de acessibilidade adequada para portadores de deficiência;

10. Demonstrar que o local do evento segue as orientações e protocolos das comissões/comitês locais de biossegurança e de enfrentamento ao COVID-19. Informar se a universidade adotou ou não a exigência de passaporte de vacina para o retorno de suas atividades.

III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As propostas para sediar o congresso deverão considerar, preferencialmente, o período que compreende até agosto de 2022, para ocorrer em, no mínimo, três (03) dias, com atividades em todos os turnos (matutino, vespertino e noturno).

IV. EXIGÊNCIAS PARA A CANDIDATURA DE SEDE

Os proponentes deverão submeter à Diretoria da SBEO uma proposta formal, por escrito, com no máximo quinze páginas, assinadas pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora, destacando:

1. **Propositura:** Justificativa e objetivos; intenção quanto ao formato da abertura, encerramento, conferências ou mesas redondas nacionais e/ou internacionais; previsão de realização de apresentação de trabalhos a partir dos GTs, sessões livres; minicursos e previsão de apresentações artísticas ou culturais. Tais atividades devem estar distribuídas em horários e número de dias, buscando meios de incentivar a participação dos(as) associados(as) da SBEO.

2. **Viabilidade técnica:** Logística básica para execução do projeto; breve plano de comunicação e divulgação; cronograma geral de execução e estimativa geral de custo.

V. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deverá ser endereçada para a SBEO através do e-mail sbeo@sbeo.org.br, até 04/04/2022.

VI. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria da SBEO fará a seleção das propostas a partir de três etapas sequenciadas:

1. Aqueles que apresentarem todos os requisitos e documentos exigidos serão considerados aptos a participar da seleção. Propostas sem a documentação solicitada serão automaticamente desclassificadas. Nesta fase poderão ser solicitados esclarecimentos e complementações aos proponentes;

2. As propostas aprovadas serão avaliadas em relação a: (i) clareza e qualidade; (ii) viabilidade; (iii) melhor estrutura para realização do Evento; (iv) facilidades para obtenção de recursos e garantias para adequada realização do congresso; (v) facilidades de acesso, locomoção e acomodações do local proposto; (vi) preferência para as Cidades ou Estados que não realizaram o evento anteriormente; (vii) capacidade e experiência da Comissão Organizadora em organizar um evento deste tipo; (viii) recursos turísticos locais

e regionais; (ix) capacidade de desenvolver e atualizar regularmente um perfil em rede social do congresso;

3. A Diretoria apresentará um resumo da análise das propostas e resultado final em Ata aberta para todos os sócios até o dia 18/04/2022.

VII. COMPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES ATRIBUÍDAS AOS ORGANIZADORES DO CONGRESSO

A Comissão Coordenadora do evento deverá ser composta por, pelo menos, as seguintes funções: Coordenação Geral, Secretaria Executiva, Coordenação Financeira e Coordenação de Comunicação.

São responsabilidades da Comissão Coordenadora: (i) zelar pelo bom nome do evento, considerando que suas atividades e declarações não devem constranger a boa reputação da SBEO; (ii) buscar nas agências oficiais de fomento patrocínios necessários para a realização do evento; (iii) compilar, supervisionar e publicar a programação, os anais e os certificados, bem como entregá-los aos participantes, sejam na forma impressa ou digital; (iv) selecionar um sistema para realização das inscrições e submissões das diversas propostas; (v) realizar a comunicação com os(as) participantes, coordenadores(as) de GT e convidados em geral para o pleno andamento do congresso; (vi) apoiar a articulação entre os Eixos Temáticos e os Grupos de Trabalho.

A Comissão Científica do evento será constituída por 3 (três) membros indicados pela Diretoria da SBEO, cuja participação de membros da Diretoria está limitado a 1 (um) participante, mais 2 (dois) membros da Comissão Organizadora do evento ou por esta indicados, os quais deverão ser referendados pela Diretoria da SBEO.

São responsabilidades da Comissão Científica: (i) respeitar e fomentar os Eixos Temáticos da SBEO na composição da programação científica e sua pertinência ao tema do congresso; (ii) organizar a programação científica do evento; (iii) promover, em todos os âmbitos do evento, a interdisciplinaridade e o livre debate de ideias. (iv) recusar as propostas de atividades que não

dialogam com Eixos Temáticos; que não estejam claras quanto aos objetivos; que cerceiam a possibilidade do livre-debate; que reproduzam qualquer forma de opressão e/ou preconceito.

VIII. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os recursos ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados perante a Diretoria da SBEO no prazo de cinco dias úteis a partir da data de divulgação da sede vencedora. A Diretoria se manifestará formalmente no prazo de cinco dias úteis, não cabendo mais recursos.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Diretoria da SBEO poderá abrir uma nova chamada para a sede do Congresso caso considere que nenhuma proposta preencheu os pré-requisitos apresentados neste edital;

2. A SBEO não se responsabilizará por qualquer despesa do Congresso, podendo eventualmente auxiliar na busca de patrocínio;

3. Os membros da Comissão Científica ficam impedidos de submeter propostas de atividades cujo teor seja passível de avaliação e seleção por parte da Comissão Científica, salvo a submissão de artigos e textos para avaliação independente dos GTs;

4. Os membros da Diretoria podem eventualmente ser considerados pelos proponentes como membros de mesas redondas, palestras, sessões livres e debates, recomenda-se, no entanto, a razoabilidade nas atividades, uma vez que as demandas não devem comprometer o bom andamento do congresso, pelo qual a Diretoria é corresponsável;

5. A Diretoria da SBEO se reserva o direito de autorizar, ou não, os nomes dos patrocinadores;

6. A Comissão Organizadora responderá juridicamente, segundo carta de compromisso para a coordenação do Congresso, pela desistência em realizar o Evento ou por prejuízos causados à imagem da SBEO;

7. A SBEO poderá revogar o direito de realização do Evento, por decisão fundamentada da Diretoria, caso haja a constatação da violação de qualquer item deste edital.

O presente Edital será disponibilizado no *site* da SBEO, em suas páginas nas redes sociais e por e-mail para todos os seus sócios nesta data.

Cordiais saudações,

Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos Organizacionais (2020-2022)

<http://www.sbeo.org.br/>

sbeo@sbeo.org.br